



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

DESPACHO CONJUNTO N° 02/2023

ASSUNTO: Programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade Lusófona «Triénio 2023/2026»

No cumprimento do disposto no Regulamento Geral do Programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade Lusófona e para o triénio 2023/2026, **decide-se:**

- 1. São abrangidos os programas de doutoramento respeitantes ao Centro Universitário Lusófona – Lisboa e Centro Universitário Lusófona – Porto constantes do anexo a este despacho conjunto que dele faz parte integrante**
- 2. Para a verificação dos requisitos de manutenção da bolsa, anualmente, e até 31 de janeiro, devem as direções de curso enviar à reitoria a lista nominal dos/das bolseiros/as, com indicação do cumprimento dos requisitos impostos, para homologação conjunta do Reitor e Administrador, e envio aos serviços para os devidos efeitos.**
- 3. Os/as bolseiros/as devem proceder à inscrição no ano letivo seguinte após conhecimento das classificações.**
- 4. Condições específicas das responsabilidades financeiras no triénio:**
 - 4.1. Os (as) bolseiros(as) **estão isentos** do pagamento de:
 - 4.1.1. Propina;
 - 4.1.2. Taxa de Entrega de Tese;
 - 4.2. Os(As) bolseiros/as estão obrigados ao pagamento de:
 - 4.2.1. Candidatura;
 - 4.2.2. Seguro escolar, anualmente;
 - 4.2.3. Inscrição/matrícula no primeiro ano;
 - 4.2.4. Certidões/Declarações e Cartas Doutorais.
 - 4.3. A Bolsa não suporta qualquer outra despesa.
- 5. Os/As bolseiros/as podem requerer prorrogação do período de benefício da Bolsa por:**
 - 5.1. Um período complementar, desde que não ultrapasse o dobro da duração regulamentar dos 3^{os} ciclos (12 semestres) e nos termos definidos no Regulamento Geral;
 - 5.2. As prorrogações autorizadas pela Direção do Curso, devidamente justificadas, são remetidas à homologação do Reitor para posterior encaminhamento aos serviços competentes;
 - 5.3. O não cumprimento do ponto 5.1 implicará a perda da bolsa de estudos e caso o(a) aluno(a) deseje continuar, deverá efetuar os pagamentos devidos para prosseguimento e conclusão do grau, de acordo com as taxas e emolumentos instituídos.

6 . O Programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade Lusófona rege-se pelo Regulamento Geral aprovado, ratificado e homologado pelos órgãos estatutariamente competentes.

Universidade Lusófona, 09 de janeiro de 2023

O Reitor

Assinado por: **José Augusto Nunes Bragança de Miranda**
Num. de Identificação: 02218034
Data: 2023.01.10 16:21:49 +0000
Certificado por: **COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL.**
Atributos certificados: **Reitor da Universidade Lusófona, de Miranda**



O Administrador

Assinado por: **MANUEL DE ALMEIDA DAMÁSIO**
Num. de Identificação: 01471951
Data: 2023.01.10 18:36:08+00'00'
Certificado por: **COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL.**
Atributos certificados: **Administrador da Universidade Lusófona, de Damásio**



Anexo: o mencionado

ANEXO

AO DESPACHO CONJUNTO N.º 02/2023

Programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade Lusófona «Triénio 2023/2026»

A - Centro Universitário Lusófona - Lisboa

Programas de doutoramento abrangidos

Programa de Doutoramento	Nº de Bolsas a atribuir
Arquitetura*	Máximo de 8 (oito)
Arte dos Media	
Ciências da Comunicação	
Direito*	
Educação	
Educação Física e Desporto	
Informática	
Museologia	
Psicologia Clínica, Orientação Cognitivo-Comportamental*	
Urbanismo	
Doutoramento em Ciências da Saúde (em parceria com Alcalá)	

* O número de bolsas a atribuir nos Programas de Doutoramento em associação será de 4 (quatro) para cada Centro Universitário, resultante da divisão igualitária das bolsas autorizadas pela entidade instituidora.

B - Centro Universitário Lusófona - Porto

Programas de doutoramento abrangidos

Programa de Doutoramento	Nº de Bolsas a atribuir
Arquitetura*	Máximo de 8 (oito)
Comunicação e Ativismos	
Direito*	
Psicologia Clínica, Orientação Cognitivo-Comportamental*	

* O número de bolsas a atribuir nos Programas de Doutoramento em associação será de 4 (quatro) para cada Centro Universitário, resultante da divisão igualitária das bolsas autorizadas pela entidade instituidora.